

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO FORMAL)

Altera a Resolução nº 26, de 3 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 6.746, de 23 de dezembro de 2015, que autoriza o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, por ato próprio, a instituir auxílio-alimentação,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 8º da Resolução nº 26, de 3 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O valor do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 111,11 (cento e onze reais e onze centavos).” (NR).

§ 1º - Nos meses de junho e dezembro, sobre o valor estabelecido no caput incidirá a aplicação do multiplicador de 1,50.

§ 2º - A disposição constante do parágrafo anterior não se aplica a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Membros do Ministério Público de Contas.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de janeiro de 2022.

Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons^a. Flora Izabel Nobre Rodrigues

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Proc. Leandro Maciel do Nascimento – Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas.

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 31.01.22, republicado em 02.02.22.